



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
293	21.02.11	

Institui o Programa Memória do Esporte "Jornalista Mário Zamarian" e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa APROVOU, em Sessão realizada dia ____/____DE 2011, Projeto de lei de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Memória do Esporte "Jornalista Mário Zamarian", em Mococa, junto a Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou formas de expressão e documentação, que constituem-se em memória da história do esporte de nossa cidade.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá receber, em doação, material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Programa.

Art. 3º - O "Programa Memória do Esporte" poderá ser aberto à visitação pública, em data, local e horário a serem fixados pelo órgão competente.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

Art. 4º - Nas instalações do Programa de que trata a presente Lei, poderão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus freqüentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO

Em 1ª Discussão por 09/ favoráveis
Sessão 20 / 02 / 2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 11 unanimidade
Sessão 09 / 03 / 2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 3

JUSTIFICATIVA:

Mococa é uma das cidades do interior paulista que se destacou na área dos esportes, daqui saíram grandes atletas que brilharam na natação, no futebol e em outras modalidades esportivas. São tantos que se mencionarmos os nomes, com certeza, cometeremos a injustiça se esquecermos alguns deles.

Nos áureos tempos do campeonato varzeano de futebol, difícil era o bairro que não possuía equipes para representá-lo. Desses campeonatos é que as revelações adentravam ao profissionalismo. Mococa tem história na área esportiva, que deve ser preservada para incentivo de gerações futuras.

Infelizmente esse acervo histórico se encontra disperso, e somente o poder público municipal, juntamente com a iniciativa privada, tem condições de agrupar, conservar e expor a visitação pública em data e local determinados pela administração municipal.

Acreditamos que o custo financeiro para o referido programa é diminuto, pois o acervo será fruto de doações.

Quanto ao jornalista Mário Zamarian, homenageado neste projeto, sua trajetória de amor e dedicação ao esporte e a Mococa dispensa qualquer apresentação.

Pedimos o apoio dos nobres pares para a presente propositura, visto que ao implantarmos o programa pretendido, teremos o embrião de um futuro Museu do Esporte Mocoquense.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 107/2011.

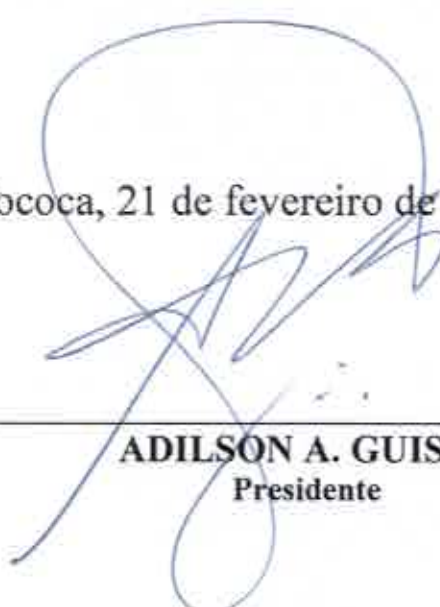
PROJETO DE LEI Nº.011/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de fevereiro de 2011.



ADILSON A. GUISSO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2011.

PROJETO DE LEI Nº.011/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 02 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: / /



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Dionísio S. P. Ventura

DATA DA NOMEAÇÃO: 23 / 02 / 2011.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2011.

PROJETO DE LEI Nº.011/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 02 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 11 / 03 / 2011.

Debara Joana P. L. Vintre
Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº011/2011

INTERESSADO:- Francisco Sales Gabriel Fernandes

ASSUNTO :- Institui o programa Memória do Esporte “Jornalista Mário Zamarian” e dá outras providências.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de fevereiro de 2011.

Debora Soares Penill Ventura

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de fevereiro de 2011.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	3019
Entrada em:	15/03/11
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 136/2011-CM.

Mococa, 10 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 09 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº014/2011, referente ao Projeto de Lei nº010/2011.
(de autoria do vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº015/2011, referente ao Projeto de Lei nº011/2011.
(de autoria do vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

AUTÓGRAFO Nº 015 DE 2011.

PROJETO DE LEI Nº 011/2011.

Institui o Programa Memória do Esporte
"Jornalista Mário Zamarian" e dá outras
providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa
APROVOU, em Sessão realizada dia 09 de março de 2011, Projeto de
Lei nº011/2011, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES
GABRIEL FERNANDES** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Memória do
Esporte "Jornalista Mário Zamarian", em Mococa, junto a Prefeitura
Municipal de Mococa.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo anterior
será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou
formas de expressão e documentação, que constituem-se em memória
da história do esporte de nossa cidade.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá
receber, em doação, material que, após seleção e análise, se
incorporará ao acervo do Programa.

Art. 3º O "Programa Memória do Esporte" poderá
ser aberto à visitação pública, em data, local e horário a serem fixados
pelo órgão competente.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº 015 DE 2011.

PROJETO DE LEI Nº 011/2011.

Art. 4º Nas instalações do Programa de que trata a presente Lei, poderão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus freqüentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de março de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.090, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

*Institui o Programa Memória do Esporte
"Jornalista Mário Zamarian" e dá outras
providências.*

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de março de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 011/2011, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Memória do Esporte "Jornalista Mário Zamarian", em Mococa, junto à Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou formas de expressão e documentação, que constituem-se em memória da história do esporte de nossa cidade.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá receber, em doação, material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Programa.

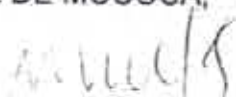
Art. 3º - O "Programa Memória do Esporte" poderá ser aberto à visitação pública, em data, local e horário a serem fixados pelo órgão competente.

Art. 4º - Nas instalações do Programa de que trata a presente Lei, poderão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus frequentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de março de 2011.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA
Av. Dr. Gabriel do O, 1.203, COHAB I, Mococa-SP.
CEP13732-620, fone/fax-019-3656-0992.
Mococa, 03 de junho de 2011.

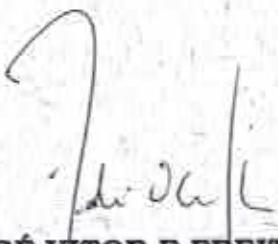
Ofício nº370/2011/2ªPJ/NT,
PGMP028/2008.
(Favor mencionar as referências acima).

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.776	16.08 08.06.11	21.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Valho-me deste para solicitar a Vossa Excelência que envie a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do Projeto de Lei nº11/2011, bem como de eventuais pareceres ou informações técnicas que já tenham sido apresentados, visando a discussão e futura votação do mencionado projeto, esclarecendo ainda se há previsão para a sua apresentação para discussão e votação em plenário.

Atenciosamente,


ANDRÉ VITOR E FREITAS.
2º Promotor de Justiça.

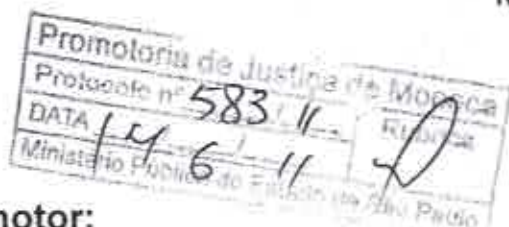
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADILSON APARECIDO GUISSO,
DD Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.574/2011-CM.

Mococa, 08 de junho de 2011.



Senhor Promotor:

Em atenção ao **ofício nº370/2011/2ªPJ/NT**, PGMPO28/2008, subscrito por Vossa Excelência, informo que Projeto de Lei nº.011/2011, foi aprovado por esta Casa, na data de 09 de março de 2011, e sancionado pelo Prefeito Municipal Dr. Antonio Naufel, através da Lei nº4.090, de 23 de março de 2011.

Anexas cópias da Lei e do projeto citados.

Na oportunidade, envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. ANDRÉ VITOR DE FREITAS
DD. 2º. Promotor de Justiça
Mococa-SP